



Projeto de Lei Nº 019/2025

Câmara Municipal de Santo André/PB
APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 24 de ABRIL 2025

Leandro Teodoro dos Santos

PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 517/2022 E 347/2014 QUE TRATAM DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, submete, para apreciação e votação do Poder Legislativo deste município, a seguinte matéria:

Art. 1º - O quadro permanente de servidores estáveis do município de Santo André, Estado da Paraíba, passa a contar com as alterações constantes do anexo incluso nesta norma.

Parágrafo único – A alteração a que alude o 'caput' se encontra em harmonia com a redação constante do art. 163, da Lei municipal de nº 297/2011.

Art. 2º - O anexo constante nas leis de nº 517/2022 e 347/2014 passa vigorar com a seguinte alteração:

Nomenclatura do Cargo	Carga horária semanal	Salário básico em R\$	Carreira Funcional	Efetivo atual *	Novos cargos solicitados **	Total/Novo quadro
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30h	2.500,00	ABCDEFG	00	05	10

Art. 3º - Esta matéria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 abril de 2025, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2025.

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420

Assinado de forma digital por EDGLEI
AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2025.04.24 16:15:14 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Santo André/PB

RECEBIDO

EM 24/04/2025

[Signature]